



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 04 de Fevereiro de 2020.

PARECER **009-2019**- TOMADA DE PREÇO- **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal nº 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo a Lei 8.666/93, e que a empresa **AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 21.793.305/0001-78, foi declarada vencedora, no valor de R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) conforme termo de adjudicação em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista na lei acima citada, o objeto foi descrito de forma clara, no contrato consta o valor e prazo de início e encerramento, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido

das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço, da seletividade e comparação objetiva das propostas. O Parecer Jurídico foi favorável à homologação do processo, estando apto a gerar despesas a Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA
CONCEICAO
PAES DE
SOUZA:5766
1260263

Assinado de forma
digital por ANA
CONCEICAO PAES DE
SOUZA:57661260263
Dados: 2020.02.04
11:34:20 -03'00'

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA

CONTROLADORA GERAL

PORTARIA Nº474/2017-GP

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará - CEP:
68440-000 - CNPJ: 05.105.127/0001-99 - Fone: (091) 3751-2022